PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 056/2018

SÚMULA: Autoriza o reajuste na Tabela de Tarifas do SAMAE

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Tabela de Tarifas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, passando a vigorar com os seguintes valores:

TABELA DE PREÇO "ÁGUA"

A1) CATEGORIA "A "– RESIDENCIAL E COMERCIAL

Faixas de consumo			Por Metro Excedente
Até 10 m³	23,30		
De 11a 15 m³	23,30	+	2,33 p/ m³excedente de 10 m³
De 16 a30 m³	34,96	+	3,23 p/ m³excedente de 15 m³
De 31a 50 m³	83,51	+	3,87 p/ m³excedente de 30 m³
50 m³ acima	160,94	+	4,36 p/ m³excedente de 50 m³

A2) CATEGORIA "B " INDUSTRAL E PODERES PÚBLICOS

Faixas de consumo			Por Metro Excedente
Até10 m³.	43,37		
Acima de 10 m³	43,37	+	5,21 p/ m³ excedente de 10m³.

LIGAÇÕES DE ÁGUA – até 25 mm

a vista	Duas vezes	Três vezes	Quatro vezes	Cinco vezes	Seis vezes	Sete vezes	Oito vezes	Nove vezes	Dez vezes
270,85	138,13	93,92	71,85	58,63	49,84	43,57	38,88	35,26	32,36

OUTROS SERVIÇOS

Restabelecimento de fornecimento de água - No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	93,22
Desligamento - Por solicitação do usuário	21,16
Aferição de HidrômetroVistoria na Instalação Predial - Por solicitação do usuário	21,16
Custo de mão de obra – por hora - De encanador	21,16
Deslocamento de cavalete - Quando solicitado pelo usuário – mais materiais utilizados	21,16
Taxa de expediente - Emissão de 2ª via de conta	1,42

Art. 2º)- O Conselho de Regulação dos Serviços de Saneamento do Município de Ângulo manifestou-se favorável a aplicação do percentual de 29,48% referente ao percentual acumulado do INPC (período de janeiro/2014 a abril/2018) sobre as tarifas e preços cobrados pelo SAMAE, haja vista a necessária manutenção da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

Art. 3º) – O reajuste tarifário será aplicado após 30 dias, em conformidade com o artigo 39 da Lei Federal 11.445/2007.

Art. 4º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ângulo, em 15 de outubro de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AV. Davi Gomes,n12, - Centro - Fone: (044) 32561131
CNPJ 03.594.840/0001-18 - CEP: 86.755-000 – Ângulo – Paraná
e-mail samae@angulo.pr.gov.br

Ata da Reunião do Conselho de Regulação dos Serviços de Saneamento do Município de Ângulo-PR

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 10:00hrs Reuniu-se nas dependências do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado n a Av. Davi Gomes n° 12, centro, o Conselho de Regulação dos Serviços de Saneamento do Município de Ângulo para discutir a proposta de instituição de nova tarifa dos serviços de saneamento, proposta esta qual recebeu parecer favorável do Grupo Técnico de Regulação do ORCISPAR. Reunião esta secretariada pelo SAMAE, tendo como representante seu Diretor Executivo Sr. José Carlos Borges qual presidiu a Reunião. Com a palavra o Sr. José Carlos Borges fez a leitura do Parecer Técnico do GTR (Grupo Técnico de Regulação) neste então descrita o estudo técnico realizado bem como a porcentagem de reajuste proposto pelo mesmo, sendo de 29,48%. Aberto a palavra para manifestação dos membros do Conselho presentes, tendo manifestação favorável ao parecer por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu, José Carlos Borges, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e demais conselheiros presentes.

José Carlos Borges

Edson Buzato

Edimilson Moreira

Raimundo Bianchini